

## **PROVIMENTO Nº 008/2001**

Dispõe sobre declaração de inexistência de Escritura Pública de Compra e Venda, e Matrícula e Registro no Serviço Notarial e de Registros da Comarca de São Miguel do Guamá.

A Excelentíssima Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que foi requerido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, perante esta Douta Corregedoria, no sentido de ser Declarada a Inexistência e o Cancelamento da Matrícula e Registro de nº 10.432, do Livro 2-A-J, fls. 175, do Serviço Notarial e de Registros da Comarca de São Miguel do Guamá, imóvel rural denominado "Fazenda Gurupi", em nome de Aldo Malta Dihl e Cícero Alaor Fraga, com fundamento no Art. 214, da Lei nº 6.015/73, c/c o Art. 1º, da Lei nº 6.739/79;

**CONSIDERANDO** que ficou comprovado através das documentações que instruem os autos, bem assim, com as diligências efetuadas por esta Douta Corregedoria, de que não existem, tanto a Escritura Pública de Compra e Venda, que diz lavrada às fls. 98vº a 99, do Livro nº 100-A, de Notas, e a Matrícula e Registro de nº 10.432, do Livro 2-A-J, fls. 175, do Serviço Notarial e de Registros da Comarca de São Miguel do Guamá;

**CONSIDERANDO** os graves problemas fundiários na Amazônia, sobretudo em nosso Estado, e a responsabilidade da Corregedoria Geral da Justiça em promover as medidas necessárias objetivando o cumprimento das normas legais de Registros Públicos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar Inexistente a Escritura Pública de Compra e Venda, que diz lavrada às fls. 98vº a 99, do Livro nº 100-A, de Notas, e a Matrícula e Registro de nº 10.432, do Livro 2-A-J, fls. 175, do Serviço Notarial e de Registros da Comarca de São Miguel do Guamá, em nome de Aldo Malta Dihl e Cícero Alaor Fraga. Art. 2º - Notifiquem-se Aldo Malta Dihl e Cícero Alaor Fraga, que podem ser encontrados, respectivamente, na Av. Protásio Alves, 6700, Baixo Petrópolis, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.310-001 e Rua Barão do Amazonas, 930, aptº 105, Jardim Botânico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Remetam-se cópias deste Provimento aos Excelentíssimos Senhores: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São Miguel do Guamá, Procuradoria Regional do INCRA e Superintendência, Presidente do ITERPA, Procurador Geral de Justiça, Procurador Geral do Estado e Procuradoria Federal.

Art. 4º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, 29 de junho de 2001.

**DESEMBARGADORA OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**  
Corregedora Geral da Justiça, em exercício